



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.039, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, destinados a empenhar despesas com Manutenção das Atividades da Assistência ao Trabalhador, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.14	Trabalho
02.14.01	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11	Trabalho
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.331.0039	Assistência ao Trabalhador Municipal
11.331.0039.2460.0000	Manutenção das Atividades da Assistência ao Trabalhador
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 45.000,00 (Código de Aplicação 110.000)

Total do Crédito Adicional Suplementar.....R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a anular a seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 45.000,00

Local: 020507 – Ensino Superior

12.364.0025.2220.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Universitário.

Ficha: 184 – 3.3.90.18.00 – Auxilio Financeiro a Estudante.....R\$ 45.000,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento